



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: “REVITALIZAÇÃO DE REDES DE ÁGUA – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESERVAÇÃO, BOMBEAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE “COLOMBO”, MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS - incluindo elaboração do projeto executivo do sistema de pressurização (booster set), em regime de contratação semi-integrada.”
CONVENIO 948787/2023 – OPERAÇÃO 1089.886-03/2023

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de abastecimento de água potável na Comunidade Colombo, compreendendo:

- Perfuração e completação de poço tubular profundo;
- Fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento;
- Implantação de sistema de reservação;
- Execução de redes de distribuição de água potável;
- Interligações, testes, desinfecção e comissionamento do sistema.

A execução deverá observar integralmente:

- Projetos executivos;
- Memoriais descritivos;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas da ABNT;
- Normas do DAER, FUNASA (quando aplicável);
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- Legislação ambiental e sanitária vigente.

Regime de execução: **empreitada por preço global na modalidade SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação fundamenta-se:

- Na necessidade de garantir acesso à água potável à Comunidade Colombo;
- Nos estudos técnicos preliminares elaborados pela municipalidade;
- Nos projetos e memoriais técnicos anexos;
- No interesse público relacionado à saúde pública e dignidade da população.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável e economicamente adequada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

b) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução contempla:

1. Perfuração do poço com revestimento, testes de vazão e análise de potabilidade;
2. Instalação de conjunto motobomba dimensionado conforme vazão do aquífero;
3. Implantação de reservatório com capacidade definida em projeto;
4. Elaboração de projeto executivo e instalação de “booster”
5. Execução de rede de distribuição em conformidade com traçado técnico;
6. Sistema elétrico e painel de comando;
7. Ligações domiciliares;
8. Testes operacionais e entrega técnica com “as built”.

Vida útil estimada do sistema: conforme normas técnicas aplicáveis, desde que mantida manutenção preventiva.

A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021 e Código Civil.

c) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empreitada global, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA, como condicionante à emissão de Ordem de Início.

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA, como condicionante à emissão de Ordem de Início.

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

As disciplinas específicas que demandem cuidados especiais ou profissionais diversos para a correta execução, deverão apresentar laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica. Poderão ser solicitados outros laudos cabíveis à CONTRATADA.

d) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

A obra deverá:

- Observar integralmente os memoriais descritivos anexos;
- Utilizar materiais novos e certificados;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro;
- Executar testes de estanqueidade, vazão e potabilidade;
- Entregar projeto “as built” ao final.

A contratada deverá emitir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

- ART de execução;
- ARTs complementares (elétrica, geológica, etc.);
- Laudo de teste de bombeamento;
- Análise de potabilidade da água.
- Caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Pressurização (Booster Set), incluindo memória de cálculo hidráulico, dimensionamento eletromecânico, detalhamento construtivo, lista quantitativa de materiais e ART específica.

e) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Cleber Civa – Secretário de Agricultura

Fiscal: Gean Carlos de Oliveira

Suplente: Tatiane Zambam

Ademais, deverá

f) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão. A qualquer momento poderá a FISCALIZAÇÃO solicitar laudos e ensaios complementares referentes aos serviços prestados e “AS BUILT” da obra para liberação final.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatório do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Será condicionante para o pagamento também, a inserção do boletim de medição no sistema TransfereGov.br pela empresa contratada, com o devido ateste pelo engenheiro fiscal do município.

g) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021. Além de:

- Exigir declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- Exigir comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- Consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF quanto à regularidade e inexistência de impedimento ou suspensão para contratar com o Poder Público.
- Consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis quanto a registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça.

h) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 445.408,41.

Onde:

O valor correspondente à meta de perfuração do poço é de: R\$ 102.757,04.

O valor correspondente à meta de execução de redes e bombeamento é de: R\$ 342.651,37.

Será vedado que o resultado da licitação ultrapasse o valor base, conforme orientação da AGU e determinação da Casa Civil.

i) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contabil.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, nos termos da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.
- Afixar, em local visível, placa de obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o período de execução.
- Garantir que toda a movimentação financeira seja realizada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

Guaporé, Fevereiro de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**



Documento assinado digitalmente

GEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Data: 06/04/2026 16:59:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gean Carlos de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/RS 231.857

